



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.641, DE 23 DE JULHO DE 2015.**

**INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, A “NOITE ALEMÃ DO DISTRITO DE SANTA MARIA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica inserido no calendário oficial de eventos do Município de Marechal Floriano/ES a “**NOITE ALEMÃ DO DISTRITO DE SANTA MARIA**” a fim de alavancar o turismo em nosso município, proporcionando a todos um melhor conhecimento sobre a cultura proveniente dos descendentes alemães que se instalaram no Distrito.

**Parágrafo único:** A “**NOITE ALEMÃ DO DISTRITO DE SANTA MARIA**” é organizada pelos grupos de dança e associações do Distrito de Santa Maria, sempre na temporada de inverno de cada ano.

**Art. 2º** - Para custear as despesas provenientes do evento, ficam as associações autorizadas a firmarem convênios e parcerias com o setor público e privado, bem como receber apoio logístico e/ou financeiro do Município de Marechal Floriano/ES, desde que tenha disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 23 de Julho de 2015.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal